Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 366/2023/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 27 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
OSVALDO CÉSAR DA SILVA
Conselheiro Lafaiete - MG

EXPEDIENTE
29 / 06 / 23

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 090/2023
Protocolo: 0003687/2023

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento 233/2023, de autoria do Vereador Sandro José dos Santos, conforme informações prestadas pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente, vem apresentar resposta em anexo.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-27-Jun-2023-17:00-046510-1/2

DECRETO Nº 59, de 02 de julho de 2.013

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel que menciona, destinado ao fim de reestruturação do sistema viário para maior mobilidade urbana, precipuamente no alargamento de via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano e dá outras providências."

***O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete** – Ivar de Almeida Cerqueira Neto*, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI e, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, respaldado pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Administrativo, bem como o acordo pactuado nos autos de nº 0183.07.131.763-4, que envolve o Ministério Público de Minas Gerais, através da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MRS Logística S/A e o Município de Conselheiro Lafaiete, o qual possibilitará entre outras ações a reestruturação, modernização e maior eficiência na mobilidade urbana, consistente no alargamento da via pública -- Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano, Bairro Carijós;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar nº. 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e os parâmetros normativos da Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006, os quais classificam como de utilidade pública as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

CONSIDERANDO ser de utilidade pública a reestruturação, modernização, adequação e precipuamente a abertura de vias públicas, inclusive passagem para transposição da via férrea, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos;

CONSIDERANDO a necessidade e imperatividade da medida para a adoção de

diversas ações inerentes à elaboração, desenvolvimento e conclusão dos projetos, inclusive licenciamento para o início dos serviços de abertura e construção da passagem para transposição da via férrea, a qual proporcionará a interligação entre os dois lados da mesma via férrea, fator este que, em alguns momentos, torna-se impossível, tendo em vista a movimentação das composições de transporte ferroviário, fazendo com que a intervenção proporcione maior agilidade e eficiência na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o surgimento de novas informações com relação à titularidade do imóvel em questão urge a necessidade de retificação dos dados apresentados no Decreto nº 413/2012;

CONSIDERANDO as implicações da construção da presente obra de infra-estrutura, especialmente a necessidade do alargamento da via pública – Rua Tapajós, torna-se imperativo a desapropriação do imóvel de propriedade/titularidade de **sucessores de *Aylton Reis***, ou de quem de direito, situado na Rua Tapajós, n.º 23, Bairro Carijós, conforme descrição abaixo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ***declarada de utilidade pública***, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano, de propriedade/titularidade dos sucessores de *Aylton Reis*, CPF 083.218.336-91, ou quem de direito, constituído de **"um imóvel situado nesta cidade, à Rua Tapajós, nº 23, Bairro Carijós, constituído de casa residencial, dependências e instalações e o respectivo terreno com a área 187,50m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, por 23m com a Rua Tapajós; pelos fundos, por 23m, com o espólio de Joaquim Frederico; pelo lado direito, por 8,10m com Sebastião Eulálio de Oliveira; e pelo lado esquerdo, por 6,90m com Belmira Martins."**

Art. 2º - O respectivo imóvel, objeto da desapropriação de que trata este Decreto, destina-se ao Município de Conselheiro Lafaiete-MG para fins de dar prosseguimento à parceria firmada entre Município, Ministério Público e MRS, a qual possibilitará maior mobilidade urbana que consiste na reestruturação, modernização e maior eficiência ao sistema viário municipal, especialmente no alargamento da via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Avenida Marechal Floriano, Bairro Carijós, circunstância que proporcionará agilidade e eficiência no trafego de veículos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto serão viabilizadas pela Empresa ***MRS Logística S/A***, inscrita no CNPJ sob n.º 01.417.222/0001-77, a qual disponibilizará os meios econômicos financeiros para indenizar o proprietário/titular do imóvel e, posteriormente, viabilizará as medidas e ações necessárias para construção da passagem para transposição da via férrea;

Art. 5º - Na hipótese de ocorrer alguma despesa residual da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações pertinentes devidamente consignadas no orçamento municipal do exercício vigente.

Art. 6º - Fica declarada a urgência da desapropriação nos termos do art. 15, do Decreto nº 3.365/41 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse das referidas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº413, de 10 de Julho de 2012, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete-MG, 02 de julho de 2.013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

DECRETO Nº 59, de 02 de julho de 2.013

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel que menciona, destinado ao fim de reestruturação do sistema viário para maior mobilidade urbana, precipuamente no alargamento de via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete – Ivar de Almeida Cerqueira Neto, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI e, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, respaldado pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Administrativo, bem como o acordo pactuado nos autos de n.º 0183.07.131.753-4, que envolve o Ministério Público de Minas Gerais, através da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MRS Logística S/A e o Município de Conselheiro Lafaiete, o qual possibilitará entre outras ações a reestruturação, modernização e maior eficiência na mobilidade urbana, consistente no alargamento da via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano, Bairro Carijós;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar nº. 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e os parâmetros normativos da Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006, os quais classificam como de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

CONSIDERANDO ser de utilidade pública a reestruturação, modernização, ampliação e precipuamente a abertura de vias públicas, inclusive passagem para a transposição da via férrea, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos;

CONSIDERANDO a necessidade e imperatividade de medida para a adoção de diversas ações inerentes à elaboração, desenvolvimento e conclusão dos projetos, inclusive licenciamento para o início dos serviços de abertura e construção da passagem para transposição da via férrea, a qual proporcionará a interligação entre os dois lados da mesma via férrea, fator este que, em alguns momentos, torna-se impossível, tendo em vista a movimentação das composições do transporte ferroviário, fazendo com que a intervenção proporcione maior agilidade e eficiência na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o surgimento de novas informações com relação à titularidade do imóvel em questão urge a necessidade de retificação dos dados apresentados no Decreto nº 413/2012;

CONSIDERANDO as implicações da construção da presente obra de infraestrutura, especialmente a necessidade do alargamento da via pública – Rua Tapajós, torna-se imperativo a desapropriação do imóvel de propriedade/titularidade dos sucessores de Ayrton Reis, ou de quem de direito, situado na Rua Tapajós, nº 23, Bairro Carijós, conforme descrição abaixo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano, de propriedade/titularidade dos sucessores de Ayrton Reis, CPF 083.218.336-91, ou quem de direito, constituído de "um imóvel situado nesta cidade, à Rua Tapajós, nº 23, Bairro Carijós, construído de casa residencial, dependências e instalações e o respectivo terreno com a área 197,50m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, por 23m com a Rua Tapajós; pelos fundos, por 23m com o espólio de Joaquim Frederico; pelo lado direito, por 8,10m com Sebastião Eulálio de Oliveira; e pelo lado esquerdo, por 6,90m com Belmira Martins."

Art. 2º - O respectivo imóvel, objeto de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se ao Município de Conselheiro Lafaiete-MG para fins de dar prosseguimento à parceria firmada entre Município, Ministério Público e MRS, a qual possibilitará maior mobilidade urbana que consiste na reestruturação, modernização e maior eficiência ao sistema viário municipal, especialmente no alargamento de via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Avenida Marechal Floriano, Bairro Carijós, circunstância que proporcionará agilidade e eficiência no tráfego de veículos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto serão viabilizadas pela Empresa MRS Logística S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.222/0001-77, a qual disponibilizará os meios econômicos financeiros para indenizar o proprietário/titular do imóvel e, posteriormente, viabilizará as medidas e ações necessárias para construção da passagem para transposição da via férrea;

Art. 5º - Na hipótese de ocorrer alguma despesa residual da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações pertinentes devidamente consignadas no orçamento municipal do exercício vigente.

Art. 6º - Fica declarada a urgência da desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto nº 3.365/41 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse das referidas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº413 de 10 de Julho de 2012, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete-MG, 02 de julho de 2.013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

DECRETO Nº 50, de 02 de julho de 2.013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel que menciona, destinado ao fim de reestruturação do sistema viário para maior mobilidade urbana, precipuamente no alargamento de via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete *– Ivor de Almeida Cerqueira Neto*, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI e, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, respaldado pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Administrativo, bem como o acordo pactuado nos autos de nº 0183.07.131.763-4, que envolve o Ministério Público de Minas Gerais, através da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiète, MRS Logística S/A e o Município de Conselheiro Lafaiete, o qual possibilitará entre outras ações a reestruturação, modernização e maior eficiência na mobilidade urbana, consistente no alargamento da via pública -- Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano, Bairro Carijós;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar nº. 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e os parâmetros normativos da Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006, os quais classificam como de utilidade pública as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

CONSIDERANDO ser de utilidade pública a reestruturação, modernização, adequação e precipuamente a abertura de vias públicas, inclusive transposição da via férrea, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos;

CONSIDERANDO a necessidade e imperatividade da medida para a adoção de diversas ações inerentes à elaboração, desenvolvimento e conclusão dos projetos, inclusive

licenciamento para o início dos serviços de abertura e construção da passagem para transposição da via férrea, a qual proporcionará a interligação entre os dois lados da mesma via férrea, fator este que, em alguns momentos, torna-se impossível, tendo em vista a movimentação das composições de transporte ferroviário, fazendo com que a intervenção proporcione maior agilidade e eficiência na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a perspectiva da parceria e a disponibilidade da Empresa *MRS Logística S/A*, inscrita no CNPJ sob n.º 01.417.222/0001-77, em assumir a responsabilidade de viabilizar os meios econômicos financeiros para indenizar o proprietário/titular, bem como as demais medidas operacionais para viabilizar a presente obra de infra-estrutura proporcionadora de maior mobilidade urbana;

CONSIDERANDO as implicações da construção da presente obra de infra-estrutura, especialmente a necessidade do alargamento da via pública – Rua Tapajós, torna-se imperativo a desapropriação do imóvel de propriedade/titularidade de *Sonia Otília Martins Dias*, ou de quem de direito, situado na Rua Tapajós, antigo n.º 53, Bairro Carijós, conforme descrição abaixo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ***declarada de utilidade pública***, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano, de propriedade/titularidade de *Sonia Otília Martins Dias*, ou quem de direito, constituído de **uma área de terreno, sem benfeitorias, com área total de 124,49m²** (cento e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), dividindo e confrontando pela frente, numa extensão de 19,12m com a rua Tapajós; pelos fundos, numa extensão de 18,60m, com sucessores de Joaquim Frederico; pelo lado direito, numa extensão de 7,10m, com a casa nº23; e pelo lado esquerdo, numa extensão de 6,23m, com o rio Bananeiras, conforme registro no Lº-2-C-, fls. 912, e convenção de condomínio no Lº 3-A, fls. 737, sob o nº 801, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - O respectivo imóvel, objeto da desapropriação de que trata este Decreto, destina-se ao Município de Conselheiro Lafaiete-MG para fins de dar prosseguimento à parceria firmada entre Município, Ministério Público e MRS, a qual possibilitará maior mobilidade urbana que consiste na reestruturação, modernização e maior eficiência ao sistema viário municipal, especialmente no alargamento da via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Avenida Marechal

Floriano, Bairro Carijós, circunstância que proporcionará agilidade e eficiência no trafego de veículos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto serão viabilizadas pela Empresa ***MRS Logística S/A***, inscrita no CNPJ sob n.º 01.417.222/0001-77, a qual disponibilizará os meios econômicos financeiros para indenizar o proprietário/titular do imóvel e, posteriormente, viabilizará as medidas e ações necessárias para construção de passagem para transposição da via férrea;

Art. 5º - Na hipótese de ocorrer alguma despesa residual da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações pertinentes devidamente consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Fica declarada a urgência da desapropriação nos termos do art. 15, do Decreto nº 3.365/41 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse das referidas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto. depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº414, de 10 de Julho de 2012, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete-MG, 02 de julho de 2.013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

DECRETO Nº 60, de 02 de julho de 2.013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel que menciona, destinado ao fim de reestruturação do sistema viário para maior mobilidade urbana, precipuamente no alargamento de via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete – Ivar de Almeida Cerqueira Neto, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI e, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, respaldado pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Administrativo, bem como o acordo pactuado nos autos de n.º 0183.07.131.763-4, que envolve o Ministério Público de Minas Gerais, através da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MRS Logística S/A e o Município de Conselheiro Lafaiete, o qual possibilitará entre outras ações a reestruturação, modernização e maior eficiência na mobilidade urbana, consistente no alargamento da via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Rua Marechal Floriano, Bairro Carijós;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar nº. 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e os parâmetros normativos da Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006, os quais classificam como de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

CONSIDERANDO ser de utilidade pública a reestruturação, modernização, adequação e precipuamente a abertura de vias públicas, inclusive transposição da via férrea, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos;

CONSIDERANDO a necessidade e imperatividade da medida para a adoção de diversas ações inerentes à elaboração, desenvolvimento e conclusão dos projetos, inclusive licenciamento para o início dos serviços de abertura e construção da passagem para transposição da via férrea, a qual proporcionará a interligação entre os dois lados da mesma via férrea, fator este que, em alguns momentos, torna-se impossível, tendo em vista a movimentação das composições de transporte ferroviário, fazendo com que a intervenção proporcione maior agilidade e eficiência na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a perspectiva da parceria e a disponibilidade da Empresa MRS Logística S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 01.417.222/0001-77, em assumir a responsabilidade de viabilizar os meios econômicos financeiros para indenizar o proprietário/titular, bem como as demais medidas operacionais para viabilizar a presente obra de infra-estrutura proporcionadora de maior mobilidade urbana;

CONSIDERANDO as implicações da construção da presente obra de infraestrutura, especialmente a necessidade do alargamento da via pública – Rua Tapajós, torna-se imperativo a desapropriação do imóvel de propriedade/titularidade de Sonia Otília Martins Dias, ou de quem de direito, situado na Rua Tapajós, antigo n.º 53, Bairro Carijós, conforme descrição abaixo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano, de propriedade/titularidade de Sonia Otília Martins Dias, ou quem de direito, constituído de uma área de terreno, sem benfeitorias, com área total de 124,49m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), dividindo e confrontando pela frente, numa extensão de 19,12m com a rua Tapajós; pelos fundos, numa extensão de 18,60m, com sucessores de Joaquim Frederico; pelo lado direito, numa extensão de 7,10m, com a casa nº23; e pelo lado esquerdo, numa extensão de 6,23m, com o rio Bananeiras, conforme registro no Lº-2-C-, fls. 912, e convenção de condomínio no Lº 3-A, fls. 737, sob o nº 801, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - O respectivo imóvel, objeto da desapropriação de que trata este Decreto, destina-se ao Município de Conselheiro Lafaiete-MG para fins de dar prosseguimento à parceria firmada entre Município, Ministério Público e MRS, a qual possibilitará maior mobilidade urbana que consiste na reestruturação, modernização e maior eficiência ao sistema viário municipal, especialmente no alargamento da via pública – Rua Tapajós, tendo em vista construção de passagem para transposição da via férrea, na lateral da Avenida Marechal Floriano, Bairro Carijós, circunstância que proporcionará agilidade e eficiência no trafego de veículos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto serão viabilizadas pela Empresa MRS Logística S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.222/0001-77, a qual disponibilizará os meios econômicos financeiros para indenizar o proprietário/titular do imóvel e, posteriormente, viabilizará as medidas ações necessárias para construção de passagem para transposição da via férrea;

Art. 5º - Na hipótese de ocorrer alguma despesa residual da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações pertinentes devidamente consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Fica declarada a urgência da desapropriação nos termos do art. 15, do Decreto nº 3.365/41 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse das referidas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 1.119 de 10 de Julho de 2012, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete-MG, 02 de julho de 2.013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

SEÇÃO TRANSVERSAL NO VÃO

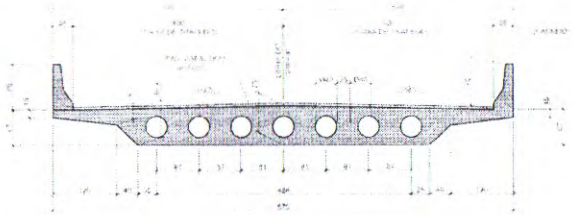



PERFIL LONGITUDINAL DA OBRA PROJETADA COM ESTACIONAMENTO / ELEVAÇÃO

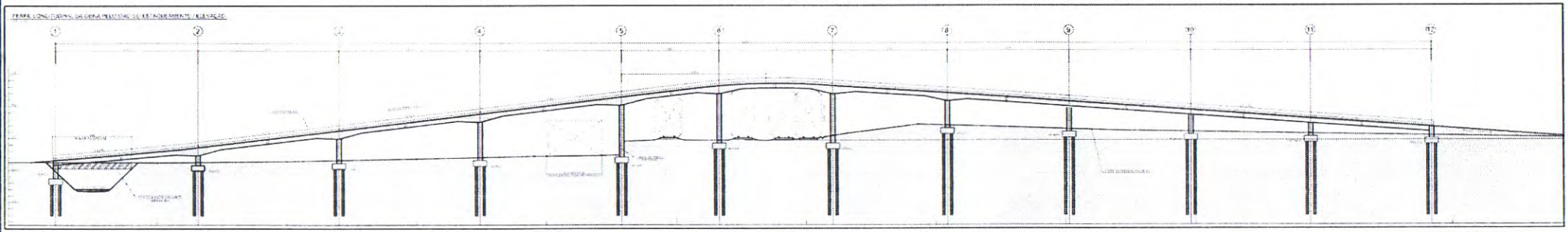

MRS